



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESA - ME
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00.min do dia 21 de Outubro de 2022**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03100001/2022PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA O SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, DURANTE O ANO DE 2023, (EXCLUSIVA À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	09h00.min do dia 21 de Outubro de 2022
Vigência:	Até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA O SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, DURANTE O ANO DE 2023, (EXCLUSIVA À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE – Sala de licitação.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (**Anexo III - Item 04**).

2.8.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser executados em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 03100001/2022PP
LICITANTE:
**CNPJ N°.:
ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS **ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(à) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos executados ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 03100001/2022PP
LICITANTE:
CNPJ N°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeiro.

6.6.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

peças que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.13. O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.16. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.7. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.8. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.8.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.8.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.9. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do termo de contrato.

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.11.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no Diário Oficial do Município, Jornal O Povo, site www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha/3.3.90.30.22 - Material de limp./produtos higienização/3.3.90.30.16 - Material de expediente.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte será disponibilizada a todos os interessados no e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do **Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acórdão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município.

11.4. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei no 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à contratada no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou de sua proposta de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, a contratada deverá fazer entregar os produtos no local, prazo e horários previstos.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos entregues às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

12.3. Os produtos licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Gonzaga Andrade - **Controle Interno**.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos COMPRA, segundo as ordens de COMPRA expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

13.4. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

13.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos COMPRA;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 04 (quatro) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

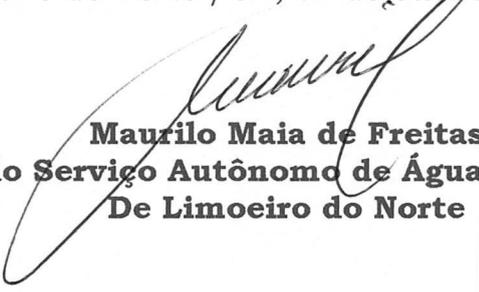
15.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte /CE.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min e/ou pelos sítios eletrônicos: do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br/, e do SAAE www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes.

15.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Limoeiro do Norte /CE, 07 de outubro de 2022


Maurilo Maia de Freitas

**Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
De Limoeiro do Norte**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

2. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01.

3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
(X) Aquisição

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA O SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, DURANTE O ANO DE 2023.

2. JUSTIFICATIVA: O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de desenvolver suas atividades diárias de escritório e suprir almoxarifado com material de copa cozinha e limpeza vem solicitar a referida aquisição.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.
- d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

8. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

9. CONVÊNIO Nº: Não se aplica

10. FONTE DE RECURSO: RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2023 Atividade 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha/3.3.90.30.22 - Material de limp./produtos higienização/3.3.90.30.16 - Material de expediente.

11. VALOR ESTIMADO: R\$ 63.372,30 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

Elaborado/Aprovado por:
Francisco Valdo Freitas de Lemos
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

de Limoeiro do Norte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

I. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA O SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, DURANTE O ANO DE 2023.

II. CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 001 - MATERIAL DE COPA E COZINHA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		
0001	COPOS DE VIDRO PARA AGUA			
	50.00	UNIDADE	8,630	431,50
0002	BALDE DE PLASTICO (10 litros)			
	24.00	UNIDADE	25,800	619,20
0003	AÇUCAR 1KG			
	400.00	UNIDADE	5,950	2.380,00
0004	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 200ML			
	12.00	UNIDADE	5,230	62,76
0005	COPOS DESCARTAVEIS 50ML PACOTE C/ 100			
	250.00	PACOTE	2,830	707,50
0006	BALDE DE PLASTICO 20L			
	24.00	UNIDADE	16,330	391,92
0007	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA INOX 9 CM			
	2.00	UNIDADE	3,330	6,66
0008	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS			
	24.00	UNIDADE	7,450	178,80
0009	CISCADOR PARA GRAMA DE PLASTICOCOM CABO 40 CM			
	12.00	UNIDADE	15,120	181,44
0010	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 16,5CM			
	24.00	CENTO	5,940	142,56
0011	COPOS DESCARTAVEIS 180ML C/100 UNIDADES			
	500.00	PACOTE	5,500	2.750,00
0012	FOSFORO - CAIXA COM 40 PALITOS			
	12.00	MAÇOS	4,130	49,56
0013	GAFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 0,150KG			
	30.00	CENTO	4,530	135,90
0014	GUARDANAPOS DE PAPEL 24CM X 22CM			
	60.00	PACOTE	1,230	73,80
0015	LENÇO DE PAPEL TRIPLO C/10 LENÇOS			
	48.00	PACOTE	4,120	197,76
0016	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOR - COM 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA			
	100.00	PACOTE	6,900	690,00
0017	PANO DE PRATO SIMPLES - 60CM X 40CM			
	50.00	UNIDADE	2,810	140,50
0018	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5MT			
	60.00	ROLO	5,040	302,40
0019	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, 02 DOBRAS, C/1000 UND			
	100.00	PACOTE	18,790	1.879,00
0020	PLASTICO FILME 28CM X 30MT			
	60.00	ROLO	5,890	353,40
0021	PORTA COPOS DESCARTAVEIS 180ML			
	4.00	UNIDADE	44,220	176,88
0022	PRATO DESCARTAVEL 15CM			



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0023	6,000.00 UNIDADE	0,190	1.140,00
	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO		
	2.00 QUILO	0,760	1,52
0024	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO 500G		
	400.00 UNIDADE	10,850	4.340,00
0025	COADOR DE CAFÉ DE PANO DE 11CM DIAMETRO X 18CM PROFUNDIDADE		
	6.00 UNIDADE	10,650	63,90
0026	PRATO DE VIDRO		
	50.00 UNIDADE	6,830	341,50
0027	FACA DE SERVIÇO		
	50.00 UNIDADE	19,990	999,50
0028	GARFO DE SERVIÇO		
	50.00 UNIDADE	4,070	203,50
0029	COLHERES DE SERVIÇO		
	50.00 UNIDADE	9,570	478,50
0030	ASSADEIRA DE VIDRO QUADRADA 5,3L		
	2.00 UNIDADE	47,250	94,50
0031	ASSADEIRA DE VIDRO QUADRADA 3,5L		
	2.00 UNIDADE	43,610	87,22
0032	ASSADEIRA QUADRADA DE VIDRO 2L		
	2.00 UNIDADE	26,870	53,74
0033	PANELA DE ALUMINIO 14L		
	2.00 UNIDADE	82,330	164,66
0034	PANELA ALUMINIO 24L		
	2.00 UNIDADE	66,670	133,34
0035	PANELA DE ALUMINIO 38L		
	2.00 UNIDADE	74,830	149,66
0036	LEITEIRA ALUMINIO 2,0L		
	2.00 UNIDADE	44,330	88,66
0037	LEITEIRA DE LUMINIO 3,5L		
	2.00 UNIDADE	39,340	78,68
0038	BANDEJA RETANGULAR INOX 20X40CM		
	2.00 UNIDADE	24,320	48,64
0039	BANDEJA RETANGULAR INOX 23X37CM		
	2.00 UNIDADE	28,920	57,84
0040	TOALHA DE ALGODÃO P/ MESA RETANGULAR MEDIA		
	2.00 UNIDADE	26,900	53,80
0041	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1L		
	2.00 UNIDADE	46,480	92,96
0042	TABUA DE PLASTICO P/ CARNE		
	2.00 UNIDADE	25,230	50,46
0043	TABUA DE MADEIRA P/ CARNE		
	2.00 UNIDADE	26,470	52,94
0044	FACA P/ CARNE 1,8MM		
	2.00 UNIDADE	24,960	49,92
0045	ESCORREDEIRA DE ARROZ INOX		
	2.00 UNIDADE	43,240	86,48
0046	PILHA PALITO AAA CARTELA C/4.		
	30.00 UNIDADE	6,570	197,10

VALOR TOTAL R\$ | 20.960,56 |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LOTE 002 - MATERIAL DE LIMPEZA			
0001	FLANELA P/LIMPEZA 30 X 50CM 60.00 UNIDADE	3,410	204,60
0002	SABAO EM PO 500G 100.00 CAIXA	54,900	5.490,00
0003	VASSOURA DE PALHA 60.00 UNIDADE	2,140	128,40
0004	ACEPTOL (TUBO DE 1 LITRO) 24.00 UNIDADE	36,050	865,20
0005	ALCOOL GEL (500ML) 48.00 UNIDADE	10,810	518,88
0006	PAPEL HIGIENICO NATURAL 8X300MT 40.00 UNIDADE	4,230	169,20
0007	ACIDO MURIATICO 1L 12.00 LITRO	4,670	56,04
0008	AGUA SANITARIA 1L 300.00 LITRO	2,330	699,00
0009	ALCOOL COMUM 1L 48.00 LITRO	9,620	461,76
0010	LUSTRA MOVEIS 200ML 24.00 UNIDADE	7,150	171,60
0011	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML 42.00 UNIDADE	3,020	126,84
0012	SABONETE 90G 100.00 UNIDADE	2,350	235,00
0013	SACO P/ LIXO 50 LTS C/ 10 UNIDADES 200.00 PACOTE	3,140	628,00
0014	SACO P/ LIXO 100LTS C/ 05 UNIDADES 200.00 PACOTE	1,940	388,00
0015	SABONETE LIQUIDO 5LTD 10.00 UNIDADE	20,230	202,30
0016	DESORIZADOR DE AMBIENTE 360ML 100.00 UNIDADE	11,770	1.177,00
0017	MULTI-INSETICIDA AEROSOL 300ML 12.00 TUBO	11,170	134,04
0018	RODO PLASTICO 40CM C/ CABO 30.00 UNIDADE	9,410	282,30
0019	SABAO EM BARRA PAC. C/ 05 UNID 12.00 PACOTE	11,610	139,32
0020	VASSOURA DE NYLON 30CM C/ CABO 30.00 UNIDADE	9,650	289,50
0021	ALGODÃO HIDROFOLICO 25G 30.00 PACOTE	3,870	116,10
0022	AMACIANTE DE ROUPAS 1 LITRO 12.00 LITRO	6,170	74,04
0023	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO LAVANDA 1L 300.00 LITRO	5,520	1.656,00
0024	LAVA LOUÇA LIQ. 500ML NEUTRO 600.00 UNIDADE	2,190	1.314,00
0025	LIMPADOR MULTIUSO 500ML 60.00 UNIDADE	5,260	315,60
0026	ESCOVA DE LIMPEZA COM ALÇA-ALT. 6CM, LARG. 14,5CM, COMP. 8,20CM 12.00 UNIDADE	9,070	108,84
0027	ESPONJA P/LIMP.MULTIUSO DUPLA FACE-100MM X 71MM X 20MM 200.00 UNIDADE	1,480	296,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0028	PANO DE CHÃO 60CM X 40CM - PACOTE COM 3 UND		
	30.00 PACOTE	6,560	196,80
0029	PANO P/ LIMPEZA MULTIUSO 35CM X 29CM - PAC. C/5 UND		
	60.00 PACOTE	5,910	354,60
0030	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 10CM X 30MT (FARD. C/64 ROLOS)		
	15.00 FARDO	37,450	561,75
0031	PEDRA ODORIZANTE PASTILHA PARA SANITARIO		
	150.00 UNIDADE	1,830	274,50
0032	TAPETE 40CM X 60CM		
	12.00 UNIDADE	37,670	452,04
0033	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100%ALGODÃO		
	50.00 UNIDADE	13,650	682,50
0034	VASSOURA DE PALITO COM CABO		
	12.00 UNIDADE	1,730	20,76
0035	VASSOURA DE PELO 30CM COM CABO		
	30.00 UNIDADE	7,260	217,80
0036	VASSOURA GARI 40CM C/ CABO		
	24.00 UNIDADE	11,430	274,32
0037	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML		
	24.00 UNIDADE	5,640	135,36
0038	LIMPA VIDROS LIQUIDO 500ML S/ GATILHO		
	60.00 TUBO	4,640	278,40
0039	PALHA DE AÇO 60G (PACOTE)		
	30.00 PACOTE	1,900	57,00
0040	ALVEJANTE SEM CLORO ,MULTIUSO 500ML		
	12.00 TUBO	1,850	22,20
0041	ESCOVA PLASTICA P/ SANITARIO 33CMX8CM DE DIAMETRO COM CABO		
	12.00 UNIDADE	3,940	47,28

VALOR TOTAL R\$ | 19.822,87 |

LOTE 003 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

0001	PASTA TRANSPARENTE CANALETA		
	30.00 UNIDADE	3,530	105,90
0002	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100UND		
	60.00 CAIXA	3,070	184,20
0003	CANETA DETECTORA DE DINHEIRO FALSO		
	100.00 UNIDADE	7,890	789,00
0004	CORRETIVO FITA 5MMX6MTS P/ PAPEL		
	20.00 UNIDADE	5,890	117,80
0005	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO GARRA		
	12.00 UNIDADE	3,570	42,84
0006	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MTS		
	30.00 ROLO	4,280	128,40
0007	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA PEQ. P/ GRAMPO 26/6 20 A 25 FLS		
	24.00 UNIDADE	35,940	862,56
0008	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA		
	50.00 UNIDADE	3,830	191,50
0009	REGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL 30CM		
	24.00 UNIDADE	1,070	25,68
0010	PORTA CANETAS/LEMBRE/CLIPS P/ MESA		
	12.00 UNIDADE	19,130	229,56
0011	APONTADOR DE LAPIS COMUM		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	APONTADOR DE LAPIS COMUM		
	12.00 UNIDADE	1,130	13,56
0012	BOBINAS 57MM X 22M TERMOSCRITP P/ IMP. DE SENHA USO E.C.F.		
	12.00 CAIXA	3,740	44,88
0013	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS		
	20.00 UNIDADE	29,210	584,20
0014	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 CRISTAL - COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDAD ES		
	6.00 CAIXA	26,370	158,22
0015	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 CRISTAL - COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDA DES		
	3.00 CAIXA	26,370	79,11
0016	COLA BRANCA 90GS PARA PAPEL		
	12.00 UNIDADE	4,050	48,60
0017	COLA BASTÃO 20GS PARA PAPEL		
	12.00 UNIDADE	2,080	24,96
0018	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA PARA PAPEL 18ML		
	20.00 UNIDADE	1,550	31,00
0019	ESTILETE SIMPLES LARGO PLASTICO 18MM		
	12.00 UNIDADE	2,890	34,68
0020	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA		
	12.00 UNIDADE	2,520	30,24
0021	MINAS DE GRAFITE 0.5MM		
	6.00 CAIXA	9,180	55,08
0022	MINAS DE GRAFITE 0.7MM		
	6.00 CAIXA	9,160	54,96
0023	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 EXTRA COBREDO CXA. C/5000 UND		
	100.00 CAIXA	6,610	661,00
0024	LAPIS COMUM PRETO 2.0 CXA C/72 UND		
	1.00 CAIXA	41,840	41,84
0025	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM		
	30.00 UNIDADE	1,910	57,30
0026	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/100FLS		
	6.00 UNIDADE	16,440	98,64
0027	MOLHA DEDO 12GRS		
	20.00 UNIDADE	3,360	67,20
0028	BOBINAS TÉRM.1 VIA 80MMX40M TERMOSCRIPTI KPR- CAIXA C/ 30UND		
	24.00 CAIXA	6,080	145,92
0029	BORRACHA PONTEIRA DE APAGAR BRANCA - COM 100UND		
	1.00 PACOTE	23,800	23,80
0030	CANETA PERMANENTE P/CD 2.0 MM		
	24.00 UNIDADE	2,630	63,12
0031	CAPA PRA ENCADERNAÇÃO A-4 CISTAL/BRANCA		
	200.00 UNIDADE	0,520	104,00
0032	CAPA PRA ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA		
	200.00 UNIDADE	0,520	104,00
0033	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO		
	60.00 UNIDADE	7,690	461,40
0034	CLIPES 8/0 - GALVANIZADO - CXA. C/25 UNID.		
	30.00 CAIXA	2,730	81,90
0035	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 30MTS ROLO MEDIO		
	30.00 UNIDADE	2,740	82,20
0036	FITA ADESIVA GOMADA 32MM X 50MTS		
	30.00 UNIDADE	16,270	488,10
0037	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO CXA. C/50 UNID.		
	12.00 CAIXA	11,180	134,16
0038	LIGAS LATEX AMARELA N° 18 C/500 GRS		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0039	6.00 PACOTE LIVRO DE ATA C/ 100FLS	4,720	28,32
0040	6.00 UNIDADE CANETA MARCA TEXTO - CORES	12,920	77,52
0041	60.00 UNIDADE PASTA TRANSPARENTE C/TRILHO	2,230	133,80
0042	100.00 UNIDADE PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS	2,460	246,00
0043	12.00 UNIDADE SUPORTE P/DUREX ROLO MÉDIO	49,180	590,16
0044	12.00 UNIDADE PAPEL TAMANHO A4 210 X 297 75G/M ² BRANCO C/ 500FLS	13,440	161,28
0045	300.00 RESMA PASTA AZ-LOMBO LARGO	37,810	11.343,00
0046	60.00 UNIDADE PASTA AZ-LOMBO ESTREITO	15,880	952,80
0047	80.00 UNIDADE PRANCHETA MDF OFICIO/A4 C/ PRENDEDOR METALICO	15,880	1.270,40
0048	24.00 UNIDADE PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BLINDER CLIP) 25MM	4,590	110,16
0049	50.00 UNIDADE PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BLINDER CLIP) 32MM	1,500	75,00
0050	50.00 UNIDADE PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BLINDER CLIP) 51MM	2,390	119,50
0051	50.00 UNIDADE TESOURA MEDIA 20 CM	3,230	161,50
0052	12.00 UNIDADE ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA CORES, CX C/50UNID.	12,300	147,60
0053	5.00 CAIXA BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 38X51mm - CORES, C/4 BLOCO DE 50FL s.	2,670	13,35
0054	20.00 PACOTE Tinta para carimbo, COR PRETA 40ml	5,830	116,60
0055	5.00 UNIDADE PEN DRIVE 16 GB, USB 2.0	4,980	24,90
0056	5.00 UNIDADE PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0	38,200	191,00
0057	3.00 UNIDADE ENVELOPE SACO 80GS TAMANHO A4 AMARELO.	47,690	143,07
0058	100.00 UNIDADE BLOCO DE ANOTAÇÕES CUBO SEM PAUTA, BRANCO, 85MMX85MM, 90GS	0,860	86,00
	20.00 UNIDADE	7,270	145,40
		VALOR TOTAL R\$	22.588,87

- a) O produto deverá ser entregue no local descrito na ordem de compra emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;
b) Será recusado o produto que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 63.372,30 (sessenta**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos) apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2023.

VI. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

VII. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de desenvolver suas atividades diárias de escritório e suprir almoxarifado com material de copa cozinha e limpeza vem solicitar a referida aquisição.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.





PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 03100001/2022PP

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA O SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, DURANTE O ANO DE 2023, (EXCLUSIVA À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03100001/2022PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA O SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, DURANTE O ANO DE 2023, (EXCLUSIVA À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.					
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha/3.3.90.30.22 - Material de limp./produtos higienização/3.3.90.30.16 - Material de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____